

LEI Nº 238, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Concede uma ajuda financeira de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais ao Coordenador Geral do Movimento Brasileiro de Alfabetização de adultos Mobral Sr. José Dailton de carvalho a partir do mês de julho do corrente ano e contém outras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Sr. José Dailton de Carvalho, coordenador da rede municipal de Alfabetização de Adultos patrocinada pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral - pelo seu fiel desempenho dos trabalhos de formação de equipes e orientações técnicas como monitor que foi à época da instalação da citada rede de Município.

Art. 2º - Os trabalhos iniciais da Organização do Movimento Municipal de Alfabetização de Adultos no Município foram considerados de relevância, mas a sua continuação de equipes depende do tempo e dedicação da parte do Coordenador e, assim, se faz mister essa ajuda de que trata o artigo primeiro da presente lei na base de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a partir do mês de julho do corrente mês até o final do tempo hábil dessa atividade de Ensino no Município neste ano.

Art. 3º - Para ocorrer a despesa autorizada pelos dispositivos da presente Lei fica aberto nos Serviços de Educação o crédito especial de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) e consequentemente cancelada igual quantia da dotação de despesa 41-10-42 - Construção e Conservação de Estradas e Pontes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.